

8. PROCESSO DE CÁLCULO, PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Este serviço é destinado ao autorizatário que deseja solicitar o cálculo, parcelamento e quitação dos débitos existentes, junto a URBS.

>> TODO O ATENDIMENTO É REALIZADO DE FORMA VIRTUAL <<

**Com exceção do pagamento, caso se opte por cartão.*

Para tanto, o solicitante do serviço deverá acessar o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br>

Acessar:

Secretaria: URBS

Opção: TÁXI

Assunto: PROCESSO DE CÁLCULO, PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS – TÁXI

Abrir o protocolo, ler todas as informações pertinentes ao assunto, inserir os dados solicitados, preencher o requerimento apresentado e anexar a seguinte documentação:

1. Documento de identificação original com foto, legível, dentro da validade e reconhecido pela legislação federal do autorizatário.

Aberta a solicitação, a URBS realizará o cálculo e enviará através da plataforma PROCEC o descritivo de débitos, bem como formas de pagamento disponíveis para quitação dos mesmos.

O autorizatário deverá informar o meio de pagamento escolhido, e caso opte por parcelar, a quantidade de parcelas desejada.

Caso a opção de pagamento escolhida seja no cartão (débito/crédito), o autorizatório será informado no momento oportuno, através da plataforma, que deverá realizar o prévio agendamento, e no dia e horário escolhidos comparecer pessoalmente na URBS – Unidade de Mobilidade Individual - UMI, munido do nº do protocolo relativo ao processo e do cartão, para que a cobrança possa ser efetivada.

Caso o solicitante opte por pagamentos através de boleto(s) bancário(s), a URBS irá elaborar e enviar no e-mail informado do autorizatório o TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS, o qual deverá ser lido em sua íntegra e assinado digitalmente (Um passo a passo será enviado).

Após a confirmação da assinatura, o boleto(s) bancário(s) também serão enviados no mesmo e-mail. Nesta modalidade de pagamento o solicitante não precisará comparecer na URBS.

O andamento da solicitação poderá ser acompanhado através do protocolo gerado, bem como inserir novos documentos quando necessário, acessando o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

(na página inicial do sistema, na aba Consultar Protocolos PROCEC)

Com o processo em andamento, caso o autorizatório não envie as informações/documentações solicitadas dentro do prazo de **15 (quinze) dias** corridos, o processo será encerrado automaticamente.

Toda a informação de tramitação é recebida através do e-mail previamente cadastrado.

A partir do momento que o processo de cálculo, parcelamento e quitação for finalizado/aprovado, o mesmo será arquivado.

Salientamos que em casos de inadimplência de parcelas, poderá ocorrer cobrança judicial, bem como sanções, as quais estão previstas no Ato nº10/2023.

Obs. Para consulta e EMISSÃO DE BOLETOS (dentro do vencimento) relacionados as taxas devidas (Gerencial e Outorgas) o autorizatário/colaborador deverá acessar a ÁREA DO TAXISTA através do site da URBS. (Boletos NÃO serão impressos e/ou encaminhados através de e-mail)

Encerrados os processos, os documentos a ele anexados não podem ser novamente acessados, de forma que se o assunto tratado ainda for do interesse do solicitante, um novo processo deverá ser aberto, e todos os documentos necessários ao andamento processual precisam ser novamente anexados, estando a URBS desobrigada a fornecer tais documentos.

Dúvidas relacionadas ao sistema:

Na página inicial PROCEC constam informações de como funciona, como acessar, como protocolar, bem como um vídeo explicativo. Também é possível sanar dúvidas através da Central de Atendimento fone: 156

Voltar